



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203.757/2018 – UEMA**

EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 268/2019, de 25 de janeiro de 2019, do Magnífico Reitor nos termos da Lei n.º 10.297, de 19.08.2015, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14hs00min do dia 08 de outubro de 2019**, na **Sala Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró - Reitorias, situado na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que , realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 018/2019 – CSL/UEMA**, do tipo melhor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância de má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, de 2ª a 6ª feira das 09hs às 18h, onde



poderão ser consultados e ainda disponível, no site da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA “www.licitacoes.uema.br”, para consulta e obtida cópia dos interessados gratuitamente.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na UEMA.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela UEMA com base na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

1.8. É facultado à Pregoeira:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes da UEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições das Propostas, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.9. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.10. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:

- a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos;
- b) Credenciamento de licitantes;
- c) Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação;
- d) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços;



- e) Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver;
- f) Elaboração de Atas;
- g) Disponibilização de processo para exame dos interessados;
- h) Juntada de documentos, com respectivo Termo de Juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas;

1.11. Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI

ANEXO V – Modelo Carta Proposta

ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO VII – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de material permanente tipo implementos agrícolas destinados a atender as necessidades da Fazenda Escola de São Luís - FESL**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 86.269,31 (oitenta e seis mil duzentos sessenta e nove reais e trinta e um centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso II da Lei Complementar nº da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, somente poderão participar desta Licitação empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da citada Lei Complementar, enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e observado no disposto no Artigo 7º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.
- b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a UEMA.



- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal, ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da lei nº 8.666/93.
- d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (TCU, ACORDÃO de nº 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”)
- e) Servidor ou dirigente do Governo do Estado do Maranhão.
- f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA.
- h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

3.6. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.6.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

- a) **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações,



acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

3.6.2. A não comprovação da outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a sua participação com a entrega dos envelopes Proposta e Habilitação, não podendo, entretanto, ofertar lances e manifestar intenção de interpor recuso.

3.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.



c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

3.7.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no Credenciamento ou entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o licitante ficará impedido de participar do certame licitatório.

3.7.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem, impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor.

3.8. A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira. Havendo alteração no Credenciado o licitante deverá apresentar novo CREDENCIAMENTO nas condições definidas no subitem 3.6.1.

3.9. Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

3.10. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedado ao não credenciado, o direito à fala e a manifestação na fase de lances, participando do certame com os preços ofertados em sua proposta.

3.11. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o Art. 12º do Decreto nº 3.555/2000, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

4.2. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em 24 (vinte e quatro) horas a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.



4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação, no horário de **09:00 às 18:00h**, ou pelo e-mail **licitacao@uema.br**.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação ou enviados através do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar n º 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado



identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2019 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 00/00/2019

Hora: 00hrs 00min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2019 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 00/00/2019

Hora: 00hrs 00min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou **previamente** por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, está ficará à disposição dos interessados no horário das **12:00 às 18:00hrs**, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

a) somente serão aceito cópias legíveis;



b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório.

6.5. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da **Carta Proposta, ANEXO V**, deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, **marca/fabricante** e **modelo/referência/código**.

b1) A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto** ou **manual**, em português, relativo ao produto cotado, com descrição detalhada, características, referências, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;

b2) Caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar aquele com o qual está concorrendo na licitação;

c) Local de Entrega: **Conforme Termo de Referência;**

d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.

d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes das Planilhas de Preços.



d2.1) Caso ocorra à situação da alínea d2, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido no Edital, poderá permitir ao licitante a redução do preço unitário, desde que o preço unitário reduzido seja igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços Anexa a este Edital e o valor global da Proposta do licitante readequado, seja superior ao da menor proposta registrada. Caso não seja obedecida esta regra a Proposta do licitante será desclassificada por preço acima do máximo estabelecido no Edital, sendo os fatos registrados em Ata correspondente.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega.**

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.1.1. Caso o prazo de validade da proposta, prazo de fornecimento e local de entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo iguais aos previstos neste Edital e/ou Termo de Referência.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta **ANEXO V** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA.**

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.



7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro competente, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais das atividades de mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos



Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.

8.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Não havendo prazo de validade expresso na **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** será válida aquela que foi expedida a menos de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das propostas de preços.

8.1.5. Nas licitações exclusivas para ME/EPP/MEI, não será exigido a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro para fins de habilitação.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a Pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.1.1. No ato do credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **Item 5.2** deste Edital.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.



9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.2.3 a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03(três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03 (três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira proclamara a Proposta de menor lance classificada em primeiro lugar passando para a fase de julgamento dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2.11. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade da primeira classificada quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.



9.2.12. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o Envelope nº 02 Habilitação da empresa proponente, procedendo-se ao seu exame.

9.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.2.14. À Pregoeira poderá negociar os preços visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo, entretanto alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

9.2.15. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.16. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.17. Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.18. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO POR ITEM** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os materiais.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.



d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.



9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se estendendo este direito ao licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto ao final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

9.5.5. Não havendo manifestação de recurso, a pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitoria de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os



autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

12.6. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis, previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

14.1.1. UNIDADE GESTORA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177;



ATIVIDADE/PROJETO: 3229; **SUBAÇÃO:** 1046 - EXPANDUEMA; **NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52.13; **FONTE:** 0103000000.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

15.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

15.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 23 de setembro de 2019

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**

EDITAL



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203.757/2018**

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 203.757/2018

Matricula:.....

Rubrica:.....

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

**AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES TIPO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,
PARA A FAZENDA ESCOLA DE SÃO LUIS - FESL**

São Luís
Maio de 2019



1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 ÓRGÃO CONTRATANTE

Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, criada pela Lei 4400 de 30 de dezembro de 1981, com sede e foro na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, reorganizada conforme Leis 5921, de 15 de março de 1994 e 5931, de 22 de abril de 1994, alterada pela Lei 6663, de 04 de junho de 1996, é uma Autarquia Estadual de regime especial, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 06.352.421/0001-68, tem por finalidade promover o desenvolvimento integral do homem, cultivar o saber em todos os campos do conhecimento, em todo o Estado do Maranhão.

1.2 LOCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO

A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, tem sua sede localizada na Cidade Universitária Paulo VI – Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, bairro: Jardim São Cristóvão, em São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65055-310

1.3 RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

Prof. Gustavo Pereira da Costa, Reitor da UEMA, portador do RG nº 047.351.292.013-9 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 658.613.773-72, residente e domiciliado nesta Capital.

1.4 SETOR SOLICITANTE

Fazenda Escola de São Luís - FESL, vinculada ao Centro de Ciências Agrárias – CCA, da Universidade Estadual do Maranhão, localizado no Campus Universitário de São Luis – MA, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical – São Luis – MA.

1.5 RESPONSÁVEL PELO SETOR SOLICITANTE

Eng.º Agr.º Julio Cesar de Sousa Martins – Gerente da FESL/CCA/UEMA, Matrícula: 07221-00.

1.6 DENOMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais permanentes (implementos agrícolas) para a Fazenda Escola de São Luis – FESL.

1.7 ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eng.º Agr.º Julio Cesar de Sousa Martins.



2. APRESENTAÇÃO

Com vista a atender antiga demanda advinda da comunidade acadêmica, principalmente, a do corpo docente, das disciplinas específicas de Mecanização e Máquinas Agrícolas, Olericultura, Fruticultura, Culturas Anuais, Sementes e Pastagem, dos Departamentos de Engenharia Agrícola, Fitotecnia e Fitossanidade e Zootecnia, que desenvolvem suas atividades nos Cursos de Graduação e também dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Agroecologia, vinculados ao Centro de Ciências Agrárias - CCA e, atendendo os requisitos obrigatórios, contidos no Art. 7º da Lei 8666/93, referente à licitação, apresenta-se este Termo de Referência, que será submetido à avaliação, visando sua aprovação e autorização da autoridade competente, para realização da licitação, objetivando a aquisição de implementos agrícolas para as atividades acadêmicas na FESL.

3. OBJETO

3.1 Constitui o objeto deste Termo de Referência, a aquisição de material permanente tipo implementos agrícolas destinados a atender as necessidades da Fazenda Escola de São Luís - FESL, conforme especificações, quantitativos e condições de fornecimento contidas neste Termo de Referência e no Edital.

4. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessário para uma correta e célere licitação, tais como a indicação dos recursos orçamentários e a adequada caracterização dos bens, objeto da contratação com terceiro descrevendo-os de forma clara e sucinta, suas especificações técnicas, com a finalidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração da UEMA.

Com a consecução deste projeto objetivamos:

- Dotar a FESL de uma canteiradeira com a finalidade de introduzir novas tecnologias no levantamento de canteiros de hortaliças e para as aulas práticas da disciplina de Olericultura;
- A canteiradeira servirá ainda para as atividades de campo, no preparo de canteiro, com grande rapidez, para o plantio de olerícolas;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- Dar celeridades às demandas de levantamento de canteiros para o cultivo de hortaliças, advindas da comunidade acadêmica da UEMA;
- Dotar a FESL de um guincho agrícola giratório, para serviços de levantamento de materiais pesados;
- Dotar a FESL de uma carreta tanque conjugada, para o transporte de água e para irrigação de plantas em locais sem sistema de irrigação;
- Dotar a FESL de uma carreta agrícola basculante hidráulica, para os serviços de transporte de cargas diversas;
- Fomentar a produção científica, nas Unidades Pedagógicas de: olericultura, fruticultura, culturas anuais, sementes e outras;
- Fomentar a produção agropecuária da FESL, para a comercialização;
- Atender as demandas agendadas, como as ações de ensino (aulas práticas), pesquisas científicas (projetos de iniciação científica, experimentos, monografias, dissertações e teses) e extensão universitária (cursos, dias de campo e visitas técnicas);
- Oferecer serviços de qualidade ao público interno e externo.

5. JUSTIFICATIVA

A Universidade Estadual do Maranhão – Uema tem como Missão atual: “Produzir e difundir conhecimento orientado para a cidadania e formação profissional, por meio do ensino, pesquisa e extensão, priorizando o desenvolvimento do Maranhão” e a Fazenda Escola de São Luis - FESL, na estrutura organizacional da Uema é um órgão complementar do Centro de Ciências Agrárias – CCA e segundo o Regimento Interno das Fazendas Escolas, aprovado na 46ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Ciências Agrárias, aprovado pelo CAD, através da RESOLUÇÃO Nº 156/2012-CAD/UEMA, de 01/10/2012, e homologada em reunião do CONSUM em 02/10/2012, têm por finalidade regimental dar apoio aos projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária, desenvolvidos pela comunidade acadêmica dos cursos de graduação e pós-graduação do Centro de Ciências Agrárias e de outros Centros, competindo ainda às mesmas o seguinte:

I - apoiar pesquisas desenvolvidas por professores, alunos e pesquisadores;

II - dar condições de aulas práticas aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação;

III - oferecer estágios supervisionados e extracurriculares aos alunos dos cursos de



graduação e pós-graduação da instituição, de outras IES e a profissionais;

IV - apoiar e colaborar, prioritariamente, com os departamentos do CCA/Uema, fazendo a integração do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;

V - apoiar outras unidades e departamentos da Uema, em suas atividades didático-científicas e no desenvolvimento institucional;

VI - servir de base para reciclagem de conhecimento e aperfeiçoamentos de profissionais, através de cursos, estágios, seminários e visitas;

VII - servir de base para produção e conservação de conhecimento e de atividades de transferência tecnológica;

VIII - executar outras atividades correlatas.

Como visto a Fazenda Escola de São Luis, tem um papel importante, dentro da missão da Uema, apoiando diretamente suas ações programáticas (projetos e atividades), desenvolvidas em seu espaço físico, pela comunidade acadêmica dos cursos de graduação e pós – graduação, usuária da referida Fazenda.

Para atender as demandas advindas do corpo docente, especificamente das disciplinas acima mencionadas e das demais é imprescindível melhorar as condições de trabalho na FESL, adquirindo novas máquinas e implementos agrícolas, de forma a atender com mais eficiente tais demandas. Vale ressaltar que, atualmente nossas máquinas e implementos agrícolas, além de estarem em estado de conservação ruim, são frequentemente usados pela Prefeitura do Campus, em suas atividades de rotina, na área externa do Campus, a exemplo da carreta agrícola e da carreta tanque.

Ressalta-se que em abril/2017, a Fazenda Escola de São Luis - FESL elaborou e encaminhou, via CI nº 057/17-FESL à Pró-Reitoria de Administração – PRA/Uema, um Termo de Referência para aquisição de 08 (oito) implementos agrícolas (Processo 080119/2017) e após tramitação foi licitado por meio do Pregão Nº 018/18 – CSL/Uema, dentre eles, 04 (quatro) implementos agrícolas do Lote 1, foram retirados, pois a empresa vencedora FABIANA RIMES COSTA FERREIRA – ME, foi desclassificada de acordo com o Relatório Técnico, visto que os 04 (quatro) itens, não atendiam as especificações solicitadas, portanto, rejeitada por está em desconformidade com o estabelecido no Edital de Licitação, apresentando catálogos dos referidos bens, com as especificações inferiores às descritas no Termo de Referência.

Os 04 (quatro) implementos agrícolas rejeitados no Processo Licitatório citado acima, são o objeto deste Termo.



Ante as constatações e reivindicações supracitadas, o presente Termo de Referência, peça importante para a licitação pública, se justifica, tendo em vista a real necessidade da aquisição dos materiais permanentes, objeto deste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS PERMANENTES TIPO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Os produtos (implementos agrícolas), objeto deste Termo de Referência, a serem adquiridos para uso nas atividades desenvolvidas na Fazenda Escola de São Luis – FESL devem ser de boa qualidade e devem obedecer as seguintes especificações técnicas abaixo relacionadas.

Produto 1: CANTEIRADEIRA

Especificação Técnica do produto

Largura média do topo do canteiro (m)	1,00 a 1,25
Largura do corte (m)	1,25 a 1,50
Altura do canteiro (cm)	25 a 45
Número de flanges (und)	5 a 6
Bitola requerida do trator (m)	1,50 a 1,70
Potência requerida do trator (cv)	50 a 75
Rotação da TDP (rpm)	540 a 540
Qtd. de lâmina/enxadinha (und)	24 a 30
Largura total do implemento (m)	1,50 a 1,95
Altura do implemento (m)	1,10 a 1,25
Comprimento do implemento (m)	1,50 a 1,51
Peso aproximado do implemento (kg)	409 a 560
Curso de regulagem do rotor (cm)	18 a 18

Produto 2: GUINCHO AGRÍCOLA GIRATÓRIO COM RODAS OSCILANTES E COM BITOLA REGULÁVEL.

Guincho agrícola giratório, com acoplamento traseiro, com rodas oscilantes, com giro livre do rodado, com acionamento hidráulico remoto, com regulagem de abertura do rodado, com lança estendida e cesta abastecedora.

Especificação Técnica do produto

Capacidade de carga (kg)	2000 a 2550
Altura de elevação máxima do 1º ponto (m)	5,0 a 6,10
Altura de elevação máxima do 2º ponto (m)	5,0 a 5,15



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Altura da torre com pneus	(m)	3,00	a	3,70
Comprimento máximo	(mm)	3400	a	4300
Comprimento de lança	(mm)	3000	a	3500
Largura entre rodas (fechado)	(mm)	1940	a	2860
Largura entre rodas (aberto)	(mm)	3400	a	3460
Aro das rodas	(pol)	7,5" x 15"		
Acoplamento/Engate traseiro Braço Hidráulico remoto	(pontos/alças)	3	a	4
Angulo de giro da torre	(grau)	50°	a	100°
Peso aproximado	(kg)	740	a	1000
Potencia aproximada requerida pelo trator	(cv)	65	a	85

Produto 3: CARRETA TANQUE CONJUGADA CHASSI + TANQUE

Especificação Técnica do produto

Material em chapa de aço carbono lisa, com revestimento interno ou pintura contra corrosão, acionada pela tomada de força do trator, com bomba para carga e descarga do líquido, com kit de combate a incêndio, com bico espalhador, com tampa traseira com abertura total.

Capacidade de Carga	(litro)	3500	a	5000;
Comprimento Total	(mm)	4100	a	5300;
Número de Eixos	(und)	02	a	02;
Largura da Bitola com pneus	(mm)	1684	a	1840;
Rotação do eixo cardan	(rpm)	540	a	540;
Eixo simples, com rodado duplo, com pneus	(4 und)	10,5 x 65-16	a	1000 x 20 RTD
Peso sem molas	(kg)	611	a	1700;
Potência mínima do trator	(cv)	45	a	75

Produto 4: CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, COM BASCULANTE HIDRÁULICA

Especificação Técnica do produto

Estrutura e caçamba em chapa de aço carbono;

Tampa traseira com trava e abertura automática;

Com todas as tampas independentes e removíveis;

Com acionamento do basculamento por cilindro hidráulico de 1 a 3 estágios;

Ligação por mangueira ao comando do trator;

Com sistema de desarme e rearme através de trava de segurança;

Ângulo de basculamento (grau) 43° a 50°;

Capacidade de carga (m³/kg) 4,50/4000 a 6,00/6000;

Comprimento total (m) 3,60 a 5,00;



Largura total	(m)	1,80	a	2,00;
Altura total com pneus	(m)	1,87	a	2,35;
Peso aproximado	(kg)	850	a	1420;
Rodado Tandem, com:				
Aro	(04 und)	16" x 6 furos		
Pneus	(04 und)	7,50 x 16";		
Potencia requerida pelo trator	(cv)	60 a 75.		

7. DESCRIÇÃO e QUANTIDADE DOS PRODUTOS (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS)

Os materiais permanentes (máquinas e implementos agrícolas), a serem adquiridos para uso nas atividades desenvolvidas na Fazenda Escola de São Luis – FESL devem ser de boa qualidade e devendo seguir as especificações e as quantidades abaixo relacionadas.

QUADRO 01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AS ATIVIDADES DA FESL/CCA/UEMA.

Item	Descrição	Und.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CANTEIRADEIRA	Und.	01	17.933,33	17.933,33
2	GUINCHO AGRÍCOLA GIRATORIO COM RODAS OSCILANTES E COM BITOLA REGULÁVEL	Und.	01	19.581,55	19.581,55
3	CARRETA TANQUE CONJUGADA CHASSI + TANQUE	Und.	01	29.187,77	29.187,77
4	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, COM BASCULANTE HIDRÁULICA	Und.	01	19.566,66	19.566,66
	TOTAL	-	-	-	86.269,31

7.1 ESTIMATIVA DE CUSTO

7.2 VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES



A estimativa de custo para aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência para a contratação, deve estar em conformidade com artigo 9º, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450, de 2005, e artigo 8º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 2000, podendo ser calculado com base em cotações de preços de empresas do ramo de atividade, objeto deste Termo de Referência.

7.3 Dessa forma e, em consonância com o disposto acima, a Contratante após receber as cotações de preço de, no mínimo 3 (três) empresas, como forma de pesquisa de preço, fará uma minuciosa análise das mesmas de modo à identificação de sobrepreços ou dos preços inexequíveis. O resultado da pesquisa de preço será a média ou o menor dos preços obtidos, estabelecendo os valores limites que servirão de referência para contratação e pagará à Contratada vencedora da Licitação, o valor máximo mensal e o valor máximo global obtido, conforme dispõe o § 2º do Art. 3º do Decreto nº 2271, de 07 de julho de 1997: "Os órgãos e entidades contratantes poderão fixar nos respectivos editais de licitação, o preço máximo que se dispõem a pagar pela aquisição dos materiais permanentes, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada".

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

8.1 Os recursos orçamentários financeiros para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação, de que trata este Termo de Referência, são oriundos da Programação Orçamentária da UEMA – 2019, conforme a discriminação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 3229; **SUBAÇÃO:** 1046 - EXPANDUEMA; **NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52.13; **FONTE:** 0103000000.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do



FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP;

9.2 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais;

9.3 A Uema poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente;

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 A contratada deverá disponibilizar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas e será recebido:

10.2 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado constantes do Termo de Referência e da Proposta;

10.3 Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado conforme dispõe o Termo de Referência, Edital, Contrato e a Proposta da empresa;

10.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 A UEMA rejeitará os materiais permanentes (implementos agrícolas), por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no *Edital* e seus anexos e a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à Uema;



11.2 Em hipótese alguma a UEMA aceitará materiais permanentes diferente, em substituição aos registrados no *Edital*, ficando ao encargo da Contratada a responsabilidade do controle de qualidade, do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando apresentação da qualidade e dos resultados requisitados.

11.3 Não será admitido também, em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

11.4 Os materiais permanentes deverão ser entregues na UEMA, devidamente de forma compatível para a sua conservação em embalagens originais de fábrica e devidamente lacrados pelos próprios fabricantes, sem quaisquer indícios de violação, de forma que não haja nenhum tipo de avaria.

11.5 Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Uema, por não atender as especificações deste Termo de Referência;

12. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, da Coordenação de Bens e Serviços – CBS, no prédio desse órgão, situado na Universidade Estadual do Maranhão, Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, Nº 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP 65055 – 310, São Luís/MA, Fone (98) 20168117/Ramal 9220, respeitando os dias da semana, bem como o horário de expediente 8h às 18h e o seu recebimento será efetuado por servidor responsável pela conferência, lotado na referida Divisão, da Coordenação, juntamente com Fiscal do Contrato, responsável pelo atesto na Nota Fiscal, após o teste de funcionamento (entrega técnica), que poderá ser feito no mesmo dia ou em outro, previamente agendado.

12.2 Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Divisão de Patrimônio da CBS, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento;

12.3 Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Divisão de Patrimônio, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será



devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 A Divisão de Patrimônio/Coordenação de Bens e Suprimentos – CBS/PRA será responsável pelo recebimento e distribuição dos materiais permanentes, objeto deste Termo de Referência;

13.2 A fiscalização da contratação será exercida por um representante designado pelo setor requisitante;

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4 O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas no Edital de Pregão, será substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93. O aceite da nota de empenho torna o fornecedor ciente de todos os termos deste Termo de Referência e das normas legais que regem os contratos públicos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido por servidor da UEMA – CAMPUS PAULO VI, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15. DA VALIDADE/GARANTIA DOS MATERIAIS

15.1 O prazo de validade/garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:



16.1 A contratada deverá disponibilizar os materiais permanentes, objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;

16.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, fazendo a entrega técnica, com a devida demonstração do funcionamento de cada bem;

16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4 Caso as especificações dos materiais permanentes não correspondam ao exigido no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação deverá providenciar, imediatamente, a substituição dos mesmos, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.5 Providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às expensas, a critério da Uema;

16.6 Comunicar imediatamente por escrito à Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente, como alteração no seu Estatuto Social, Razão Social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.7 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricantes, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;

16.8 Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já



exigidas na Licitação e documentação pertinente atualizada, comunicando a UEMA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

16.9 Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;

16.10 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;

16.11 Arcar todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes às despesas de embalagem, frete, despesas, com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

16.12 Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;

16.13 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;

16.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço de entrega dos produtos, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

16.15 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Uema ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Universidade Estadual do Maranhão – Uema, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

17.1 Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

17.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

17.3 Receber provisoriamente os materiais permanentes mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

17.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



17.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos ou faça a substituição de materiais devolvidos;

17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

17.7 Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;

17.8 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo da Referência e na Proposta de Preços da Contratada;

17.9 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com a forma, o preço, os prazos estabelecidos e as condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

17.10 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;

17.11 Propor aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

18. PÚBLICO ALVO A SER BENEFICIADO

Os produtos objeto deste Termo de Referência serão destinados a FESL, para beneficiar diretamente, os docentes, discentes e pesquisadores, dos cursos de graduação e pós-graduação do CCA e indiretamente, de outros Centros de Ciências e de Estudos Superiores da Uema, bem como produtores agropecuários e a sociedade civil em geral.

19. DAS PENALIDADES

19.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas e formalizadas no Contrato, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação, observadas as disposições próprias à modalidade de licitação escolhida pela Central Permanente de Licitação – CPL, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.2 Aplicando-se o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitarão a Contratada às seguintes multas de mora:



a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição de materiais reprovado no recebimento provisório ou que apresentem defeitos de fabricação ou impropriedades, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

19.3 Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, a Uema poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, sempre que forem observadas pequenas irregularidades;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

19.5 Na hipótese de ser escolhida a modalidade de licitação Pregão, deverá ser prevista a aplicação do art. 7º Lei 10.520/2002, onde o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.6 Caberá à Universidade Estadual do Maranhão – Uema, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifique a proposição;

19.7 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora;

19.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.



19.9 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Uema ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

19.10 Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O procedimento administrativo para aquisição dos materiais permanentes agrícolas, encontra-se amparado pela Lei nº 10.520/2002, cabendo a licitação na modalidade Pregão, conforme regulamentação estabelecida pelos anexos do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data do recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo de Referência, que se dará até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme dispõe o item 10 deste termo. Não podendo exceder a data de 31/12/2019.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os produtos, objeto da contratação, a serem adquiridos da Contratada, deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Item 5, desse Termo de Referência.

São Luís - MA, 06 de maio de 2019

Profº. Dr. João José Mendes Silva
Gerente Interino da Fazenda Escola de São Luís/CCA/UEMA
Matrícula 7131-03



ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 018/2019 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º
_____, para nos representar na licitação em referência, com poderes
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203.757/2018

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 203.757/2018

Matricula:.....

Rubrica:.....

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 018/2019 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº 018/2019 - CSL/UEMA

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º 018/2019 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM E/OU LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ref.: PREGÃO Nº 018/2019 - CSL/UEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019-UEMA
PROCESSO N.º 203757/2018-UEMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO, E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 203757/2018-UEMA** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão n.º ____/2019-CSL/UEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O objeto do presente Termo de Contrato é **a aquisição de material permanente tipo implementos agrícolas**, destinados a atender as necessidades da Fazenda Escola de São Luís - FESL/UEMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital do Pregão n.º ____/2019-CSL/UEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
VALOR TOTAL (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, garantias, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2019, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 364 - ENSINO SUPERIOR;

PROGRAMA: 0177 - ENSINO DE FORMAÇÃO SUPERIOR; **ATIVIDADE/PROJETO:** 3229; **SUBAÇÃO:** 1046 - EXPANDUEMA - EXPANSÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CAMPUS NO



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data do protocolo de recebimento da Nota de Empenho, a qual terá efeito de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

Os prazos estabelecidos nas Cláusulas Quarta e Quinta admitem prorrogação na forma do artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em obediência ao disposto no art. 57, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, toda e qualquer prorrogação de prazo dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega deverá ocorrer na Divisão de Patrimônio, da Coordenação de Bens e Serviços – CBS, no prédio desse órgão, situado na Universidade Estadual do Maranhão,



localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1.000, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.055-310.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega realizada em local diverso ou em desobediência ao horário de atendimento não será considerada efetivada, devendo a CONTRATADA promover a entrega em conformidade com o estabelecido neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Observado o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/1993, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizada da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência;
- b) **Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceite mediante Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório somente será efetivado se os documentos fiscais pertinentes forem aceitos na Divisão de Patrimônio, da Coordenação de Bens e Serviços – CBS, setor responsável pelo recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a substituição dos materiais, inicia-se nova contagem de prazos para efeitos da alínea “b”.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a) Emitir as respectivas Notas de Empenho;
- b) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário para a efetivação da entrega pela CONTRATADA, conforme o prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações registradas na proposta vencedora e no Termo de Referência;
- i) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, observando todas as condições estabelecidas por este Termo de Contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local designados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e garantia;
- c) Promover o acondicionamento adequado à conservação dos materiais, entregando-os em embalagens originais de fábrica e lacrados pelos próprios fabricantes, sem quaisquer indícios de violação, de modo a impossibilitar a ocorrência de avaria;
- d) Substituir os materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a proposta de preços, no prazo de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da respectiva notificação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) Providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da respectiva notificação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se, solidariamente, com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou lhes diminua o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
- h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- i)** Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;
- j)** Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados relevantes para a execução deste contrato;
- k)** Identificar seus funcionários no momento da entrega dos materiais;
- l)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas de segurança do local da entrega;
- m)** Supervisionar o processo de entrega dos materiais, providenciando a mão-de-obra e estruturas necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva responsável;
- n)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- o)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- q)** Arcar com todas as despesas de embalagem, encargos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, bem como despesas com o transporte, carga e descarga dos materiais, deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE/GARANTIA DOS MATERIAIS

O prazo de validade/garantia dos materiais contra defeitos de fabricação e/ou vícios será exigido de acordo com a Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Os acréscimo e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, §1º e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à Fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da Fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá à Fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado o de primeiro uso, ou apresente defeito de fabricação, devendo a CONTRATADA efetuar sua substituição/correção.

PARÁGRAFO QUARTO: O servidor responsável pelo recebimento dos materiais deverá conferir e atestar a regularidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data do ateste que formalizar o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No ato entrega dos materiais, a CONTRATANTE apresentará ao servidor responsável pelo recebimento: a) Nota Fiscal; b) Nota de Empenho; c) Certidão Negativa de Débitos da Seguridade Social – CND/INSS; d) Certificado de Regularidade do FGTS, e; e) Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público - DANFOP.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A retenção tributária prevista na legislação aplicável será efetuada no momento do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, garantido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para o exercício da defesa pela CONTRATADA, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Multa moratória diária de:

a1) 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de **atraso injustificado na entrega dos materiais**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

a2) 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de **atraso na substituição de materiais** reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeitos de fabricação ou impropriedades, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Em caso de **inexecução total ou parcial**, a UEMA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

b1) Advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

b2) Multa de:

b2.1) 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de **inexecução parcial** da obrigação assumida;

b2.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de **inexecução total** da obrigação assumida;

b3) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b4) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas "b1", "b3" e "b4" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas na alínea "b2".



PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao servidor designado pela CONTRATANTE, na forma do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: Após a aplicação de qualquer penalidade, será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, sendo excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora;

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES



Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo previsto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2019.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor/UEMA
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: